



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER INICIAL N. 13/2026

ASSUNTO: PROJETO LEI N.º 14/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - VEREADOR JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA, CUJA SÚMULA: **“DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO A CONTEÚDOS RELACIONADOS À IDEOLOGIA DE GÊNERO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PRESIDENTE – 1º SUPLENTE: ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

RELATOR: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

SECRETÁRIO: ELCI COSTA PAIXÃO

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer sobre o projeto lei acima epigrafado, o qual é objeto da presente análise.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei Legislativo n.º 14/2026, de autoria do Vereador Jonas de Oliveira Miranda, tem por finalidade estabelecer, no âmbito das instituições públicas municipais de ensino de Colniza/MT, a vedação da veiculação, exposição ou distribuição de materiais e conteúdos relacionados à denominada ideologia de gênero, identidade de gênero ou orientação sexual que não estejam previstos nas diretrizes curriculares nacionais.

Conforme dispõe o texto da proposição, a medida busca disciplinar a utilização de materiais didáticos, audiovisuais, cartazes, publicidades e atividades pedagógicas no ambiente escolar, especialmente quanto à exposição de conteúdos considerados incompatíveis com a faixa etária dos alunos da rede pública municipal.

O projeto também estabelece que o descumprimento das disposições previstas na norma sujeitará os responsáveis à apuração de responsabilidades administrativas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Segundo a justificativa apresentada pelo autor, a proposição visa assegurar a proteção do ambiente escolar e garantir que os conteúdos ministrados aos alunos estejam em conformidade com as diretrizes educacionais e com os princípios relacionados à proteção da infância e adolescência.

Dessa forma, considerando a matéria apresentada e sua relevância no âmbito da política educacional municipal, opino pela tramitação do Projeto de Lei Legislativo n.º 14/2026, para análise e deliberação do Plenário.

É o Parecer.

Colniza-MT, 07 de maio de 2026.

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 633/2026
Data: 07/05/2026 - Horário: 11:16
Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FINAL N. 13/2026

ASSUNTO: PROJETO LEI Nº. 14/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - VEREADOR JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA, CUJA SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO A CONTEÚDOS RELACIONADOS À IDEOLOGIA DE GÊNERO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PRESIDENTE – 1º SUPLENTE: ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
SECRETÁRIO: ELCI COSTA PAIXÃO

Considerando o parecer inicial nº. 13/2026 emitido pelo E. Relator, somos favoráveis ao mesmo, vez que visa atender ao interesse público com a aprovação da propositura, acompanhando-o na integralidade.


É o Parecer final.

Colniza-MT, 07 de maio de 2026.

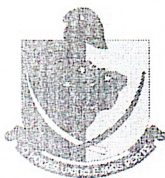
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 634/2026
Data: 07/05/2026 - Horário: 11:20
Administrativo


ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente – 1º Suplente


ELCI COSTA PAIXÃO
Secretário



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA Nº006/2026

Às 08h00 do dia 07 de maio de 2026, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, com a presença dos Vereadores Jonas de Oliveira Miranda, Presidente da Comissão; Luis Carlos Carvalho Silva, Relator; e Elci Costa Paixão, Secretário, bem como do Vereador 1º Suplente Rosemiro Rodrigues dos Santos, para análise e apreciação dos Projetos de Lei Legislativo n.º 013/2026, 014/2026 e 015/2026; da Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2026; dos Vetos aos Projetos de Lei Legislativo n.º 006/2026, 008/2026 e 010/2026; e do Projeto de Lei do Executivo n.º 21/2026, registrando-se a existência de parecer técnico-jurídico apresentado verbalmente durante reunião entre os parlamentares. Após a devida análise das matérias, os Relatores da Comissão emitiram pareceres favoráveis à aprovação dos Projetos de Lei Legislativo n.º 013/2026, 014/2026 e 015/2026, bem como do Projeto de Lei do Executivo n.º 21/2026; favoráveis à manutenção dos Vetos do Executivo aos Projetos de Lei Legislativo n.º 006/2026, 008/2026 e 010/2026; e desfavorável à aprovação da Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2026, sendo que os membros da Comissão acompanharam os pareceres emitidos, com exceção da referida Emenda à Lei Orgânica, ocasião em que o Presidente concordou com o parecer do Relator pela desaprovação da matéria, enquanto o Secretário apresentou voto divergente, manifestando-se favoravelmente à aprovação da proposição. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por seus membros, na sala de reuniões, às 10h24min do mesmo dia.

Presidente: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA

Relator: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

Secretário: ELCI COSTA PAIXÃO

1º Suplente: ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS